



LEI Nº 2352/2021

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de no máximo 10 (dez) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento dos seguintes cargos e vagas:

CARGOS	VAGAS
Auxiliar de limpeza	01
Monitor de escola	05
Monitores de Educação Infantil	04
Supervisora Educacional	01
Orientadora Educacional	01
Professor Séries Iniciais-22 horas	04
Professor Séries Finais Ciências-20 horas	02
Professor Séries Finais Matemática-20 horas	01
Professor para Educação Infantil-22 horas	02
Professor Séries Finais Artes/Ensino Religioso-20 horas	01
Professor Séries Finais Educação Física-20 horas	01
Professor Séries Finais Inglês-20 horas	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO PREFEITO

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei, serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, efetivado por Comissão de Avaliação Mista, nos termos da Lei Municipal nº 1.454/2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE DOS SANTOS WOLOSKI

Coordenador da Administração